
EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA Nº 003/2025/SAMAE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 943/2024 de 04 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 4682, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
- 1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.
- 1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.
- 1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.
- 1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
- 1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de **R\$ 1.138,60 (um mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).
- 1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal nº 2.113/1996.
- 1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até **31 de agosto de 2025**, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.
- 1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
- 1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período de **17 de fevereiro a 07 de março de 2025**, através do envio da **Ficha de Inscrição** (Anexo I); **Atestado de Matrícula e Histórico Escolar** para o endereço eletrônico: estagio@samaejs.com.br;
- 2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.
- 2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.
- 3.1.1 Estar cursando o **curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis** (01 vaga no período vespertino);
- 3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação, solicitado após o processo seletivo aos classificados pelo RH do SAMAE:
 - a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
 - b) Fotocópia do CPF;
 - c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);

- d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos humanos);
 - e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;
 - f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
 - g) Cartão do PIS;
 - h) Cartão da empresa que presta Transporte Público se assim necessitar, conforme o item 1.7;
- 3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:

- a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
- b) percentual de frequência do último semestre cursado.

4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.

4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

- a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
- b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

4.4 A classificação final será divulgada no dia **12 de março de 2025** após as 13 horas, por e-mail para todos os inscritos.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

Alessandra Stinghen
Presidente

Jean Francisco Hackbarth
Membro

Morgana Decker
Membro